



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Alteração

Nota Justificativa:

Corrige lapso na tabela referente à Componente ambiental aplicável a veículos a gasóleo com emissões de CO2 resultantes dos testes realizados ao abrigo do Procedimento Global de Testes Harmonizados de Veículos Ligeiros (Worldwide Harmonized Light Vehicle Test Procedure – WLTP).

Adicionalmente, retificam-se os valores de dois intervalos relativos às tabelas da categoria A e categoria E no Código do Imposto Único de Circulação, mantendo os valores atualmente vigentes e que por lapso tinham sido propostos alterar.

Assim, propõe-se alterar a Proposta de Lei de Orçamento do Estado, nos seguintes termos:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECÇÃO IV

Imposto sobre veículos

Artigo 235.º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 7.º, 10.º, 35.º, 36.º, 51.º e 63.º do Código do Imposto sobre Veículos (Código do ISV), aprovado em anexo à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 - A tabela A, a seguir indicada, estabelece as taxas de imposto, tendo em conta a componente cilindrada e ambiental, e é aplicável aos seguintes veículos:

a) [...];

b) [...].

TABELA A

Componente cilindrada

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1 000	1,00	777,50
Entre 1001 e 1 250	1,08	779,02
Mais de 1250	5,13	5 672,97

Componente ambiental

Aplicável a veículos com emissões de CO₂ resultantes dos testes realizados ao abrigo do Novo Ciclo de Condução Europeu Normalizado (*New European Driving Cycle* – NEDC)

Veículos a gasolina

Escalão de CO2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 99	4,23	391,03
De 100 a 115.....	7,40	687,72
De 116 a 145	48,13	5 406,54
De 146 a 175	56,08	6 538,62
De 176 a 195	142,83	21 636,69
Mais de 195.....	188,33	30 577,03

Veículos a gasóleo

Escalão de CO2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 79.....	5,29	402,05
De 80 a 95.....	21,47	1 692,84
De 96 a 120	72,55	6 589,40
De 121 a 140	160,92	17 330,51
De 141 a 160.....	178,96	19 890,95
Mais 160	de 245,81	30 629,94

--	--	--

Componente ambiental

Aplicável a veículos com emissões de CO₂ resultantes dos testes realizados ao abrigo

do Procedimento Global de Testes Harmonizados

de Veículos Ligeiros (*Worldwide Harmonized Light Vehicle Test Procedure – WLTP*)

Veículos a gasolina

Escalão de CO ₂ (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 110	0,40	39,39
De 111 a 115	1,01	106,05
De 116 a 120	1,26	135,34
De 121 a 130	4,83	567,01
De 131 a 145	5,85	698,47
De 146 a 175	38,04	5 329,27
De 176 a 195	47,05	6 636,81
De 196 a 235	176,75	31 310,00
Mais de 235	214,12	38 380,00

--	--	--

Veículos a gasóleo

Escalão de CO2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 110	1,58	10,53
De 111 a 120	17,37	1 745,60
De 121 a 140	59,56	6 740,70
De 141 a 150	116,66	14 725,80
De 151 a 160	147,26	19 392,00
De 161 a 170	203,01	26 765,00
De 171 a 190	250,99	33 871,78
Mais de 190	258,56	35 047,00

2 - [...].

TABELA B

Componente cilindrada

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1 250	4,86	3 050,99
Mais de 1 250	11,52	11 115,82

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

[...]

[...]

CAPÍTULO III

Impostos locais

SECÇÃO IV

Imposto único de circulação

Artigo 239.º

Alteração ao Código do Imposto Único de Circulação

«Artigo 9.º

[...]

[...]:

Combustível Utilizado		Eletricidade Voltagem Total	Imposto anual segundo o ano da matrícula (em euros)		
Gasolina Cilindrada (cm3)	Outros Produtos Cilindrada (cm3)		Posterior a 1995	De 1990 a 1995	De 1981 a 1989
Até 1000	Até 1500	Até 100	18,60	11,73	8,22
Mais de 1000 até 1300	Mais de 1500 até 2000	Mais de 100	37,33	20,98	11,73
Mais de 1300 até 1750	Mais de 2000 até 3000		58,31	32,59	16,35
Mais de 1750 até 2600	Mais de 3000		147,93	78,02	33,72
Mais de 2600 até 3500			268,64	146,28	74,49
Mais de 3500			478,64	245,86	112,97

[...]

Artigo 13.º

[...]

[...]:

Escalão de Cilindrada(em centímetros cúbicos)	Taxa Anual em euros	
	(segundo o ano da matrícula do veículo)	
	Posterior a 1996	Entre 1992 e 1996
De 120 até 250	5,79	0,00
Mais de 250 até 350	8,18	5,79
Mais de 350 até 500	19,79	11,71

Mais de 500 até 750	59,45	35,01
Mais de 750	129,10	63,32

[...]»

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,